PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

# EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2022

Ementa:
Modifica o inciso I, § 3º e o § 5º do art. 2º, do Projeto de Lei n° 031/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 e dá outras providencias.

Art. 1° O inciso I, § 3º e o § 5º do art. 2º, do Projeto de Lei n° 031/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 3º - Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - suas dotações não poderão sofrer anulação para financiar créditos adicionais, salvo após justificativa circunstanciada pelo titular do órgão responsável pela implementação das prioridades pertinentes e autorização do Chefe do Poder Executivo, após apreciação do Poder legislativo.

§ 5o. As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes dos Anexos II-A, II-B, II-C, II-D, II-E, II-F, II-G e II-H desta Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos Orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros, após apreciação do Poder legislativo.

## JUSTIFICATIVA:

A Emenda proposta, Srs. Edis, Nobres colegas, deve ser aprovada, em vista de que esta Casa de Leis não pode se furtar e ficar à margem das discussões prévias que envolvem modificações na Lei Orçamentária, afinal é atribuição do legislador, fiscalizar e, não o fazendo estará desistindo das suas prerrogativas.

Ilhéus - Bahia, 10 de junho de 2022.

Prof.ª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT
Endereço: Praça José Joaquim Seabra, s/n – Centro
Ilhéus – Bahia CEP: 45653-280